

**PORTARIA Nº 064/2022**

Designa Gestores e Fiscais de Contratos e constitui Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto nº 47.689, de 26 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73 c/c art. 74, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0001499/2022-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, como responsável pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente e de consumo, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Quando o objeto do contrato ou instrumento congêneres referir-se a material ou equipamento de informática, o servidor designado neste artigo será assistido por servidor tecnicamente capacitado da Diretoria de Integração e Negócios e Tecnologia - DINT.

Art. 2º. Constituir com os servidores Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0; Fabiane Baeta Simões Rocha, Masp: 1.292.828-9; Sidnéia Aparecida Araújo, Masp: 1352612-4. membros permanentes e Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3 Fabrizio Manlio Henriques Ferreira, Masp: 1.124.576-8; Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1.255.424-2, membros suplentes, a Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 2º será exercida pelo Servidor Jocelino Manoel Braga, Masp:1.132.453-0 que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor Aloizio Alves Machado, Masp:1175747-3.

Parágrafo Primeiro. Caberá ainda ao Presidente da Comissão, exercer a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material Permanente e de consumo, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria.

Parágrafo Segundo. Sempre que houver recebimento de material, seja de consumo ou permanente, relacionado a informática, a Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo, contará com o assessoramento técnico da Diretoria de Integração e Negócios e Tecnologia.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº P/019/2020, de 16 de março de 2020 e P/020/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2022.

Bruno Selmi Dei Falci  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 16/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 16/11/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56209686** e o código CRC **156CDB35**.

**Referência:** Processo nº 2250.01.0002627/2021-30

SEI nº 56209686